



Contratação Temporária

Processo	Data/Hora
2024-89	17/12/2024 15:09
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
DENIS CARDOSO DA ROCHA	
Tipo	
Contratação Temporária	
Assunto	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO - CONCURSO	
Descrição	
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 007/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.311, de 03 de dezembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	EDUARDO DAS NEVES GUIMARÃES	08.º

I - O (A) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi,  
Secretária da Administração e Finanças.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 6VGN.SBFB.N3JM.YOGF

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de 2023 e os planos de trabalho do Piso Gaúcho Regular 2024 e do Piso Gaúcho Especial 2024, conforme deliberação presente na Ata nº 017/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

**CINARA SILVA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**CE3426A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 007/2024. ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 007/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.311, de 03 de dezembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMACIA	EDUARDO DAS NEVES GUIMARÃES	08.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**9C7FC6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 1.227.350,10 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais, com dez centavos) no orçamento

corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 9.805/2023, no valor total de R\$ 1.227.350,10, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 09.03.04.122.0002.2048 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1421 no valor de R\$ 10.000,00, para o crédito 09.03.04.122.0002.2048 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1413;

II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 127 no valor de R\$ 5.000,00, para o crédito 03.04.04.123.0002.2070 - AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 168;

III - Do crédito orçamentário 04.03.08.243.0002.2114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 462 no valor de R\$ 1.500,00, para o crédito 04.03.08.243.0002.2114 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 455;

IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 687 no valor de R\$ 923.190,30, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 525;

V - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.1003 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0543, dest. 0000031, dot. 1660 no valor de R\$ 157.155,59, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0543, dest. 0000031, dot. 583;

VI - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1796 no valor de R\$ 10.982,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 660;

VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 663 no valor de R\$ 2.000,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 660;

VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 122 no valor de R\$ 8.122,21, para o crédito 03.06.06.182.0002.2073 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 198;

IX - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 127 no valor de R\$ 8.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 105;

X - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2110 - SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 1835 no valor de R\$ 400,00, para o crédito 04.01.08.122.0002.2110 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 206;

XI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 786 no valor de R\$ 15.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 790;

XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 948 no valor de R\$ 86.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2080 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 952;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

## **Documentação para Ingresso - Temporários**

### **FOTOCÓPIAS**

RG (Obrigatoriamente cédula de identidade)

CPF

Titulo de Eleitor (Frente e Verso)

Comprovante Última Eleição ou Certidão emitida pelo site <http://www.tse.jus.br>

PIS ou PASEP

Certidão Nascimento Filhos menores 21 anos

CPF dos Filhos que estejam no caso acima

Certidão de Casamento

Conta corrente Bradesco

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Residência

Certificado de Reservista

### **Avaliação Médica para Ingresso**

Biometria Física

Biometria Psicológica

### **Demais Documentos**

01 foto 3 X 4

Certidão Negativa Criminal Federal

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Folha Corrida Judicial emitida pelo site <https://www.tjrs.jus.br>

E-mail Atualizado

Qualificação cadastral emitida pelo site

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Declaração que não exerce outro cargo ou função pública

Declaração de Bens (Autenticada pelo servidor público no ato da entrega)

Ficha de dependentes Imposto de Renda

Documento(s) específico(s) para o cargo